SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3435a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EDITAL 001/2023 REGIMENTO ELEITORAL

PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CMAS – BREJO DA MADRE DE DEUS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A eleição para escolha de 12 (doze) representantes e/ou representações, titulares e suplentes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2023 – 2025, será regulada por este regimento eleitoral, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2° - A comissão eleitoral será composta de acordo com a realidade do município, conseguiu-se garantir todo processo de organização através de comissão composta pela gestão com as seguintes integrantes:
Paula Izabele de Lima Oliveira;
Rutyene Marcolino Silva Santos;
Jaqueline Marinho de Souza.

Art. 3º - Caberá à Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste Regimento Eleitoral ao Ministério Público e às representações diretamente habilitadas para participação nas eleições.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores aptos a participar do processo eleitoral: as entidades e organizações da sociedade civil, representantes dos usuários ou grupo de usuários, representantes dos trabalhadores e representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social, de acordo com o Decreto Federal n° 6.308, 14 de dezembro de 2007, Resolução CNAS n° 24/2006, CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011 e devidamente regulamentadas pela Resolução n°04 do CNAS que tenham sido habilitadas previamente.

Parágrafo primeiro - As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;
de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

Parágrafo segundo - Além dos documentos listados no Edital de Convocação, as representações da sociedade civil deverão comprovar abrangência municipal. A abrangência municipal deverá ser comprovada pelo estatuto social da representação que irá concorrer ao pleito.
Parágrafo terceiro - Caberá a Comissão Eleitoral apreciar os documentos comprobatórios da abrangência municipal das entidades e organizações de assistência social.
Parágrafo quarto - Todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral estarão igualmente habilitadas a votar e/ou a serem votadas, de acordo com este regimento e nos termos do edital de convocação.

DAS INSRIÇÕES

Art. 5º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território municipal, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º - As inscrições das entidades e/ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, será realizada na sede da Secretaria de Assistência Social, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Bonifácio, nº17, Centro, CEP: 55170-000, entre os dias **02 e 13 de outubro de 2023**, das 08h as 13h, nesta cidade.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas municipais, estaduais e nacionais.

Art. 7º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição das entidades da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, se dará em turno único de votação, a partir das 09:00 horas, no dia **31 de outubro de 2023**, no auditório da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, localizado na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64 – Centro, CEP: 55170-000.

Parágrafo Único – Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, a eleição poderá se dar por aclamação (manifestação unânime, em que os membros de um colegiado, assembleia etc. aprovam uma proposição).

Art. 9º - A mesa eleitoral será formada pelos membros da Comissão eleitoral, sendo conduzida pela Presidente e Vice-presidente, mais 01 (um) secretário e 01 (um) mesário, designados pela própria Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – O Ministério Público será convidado para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 10 - A mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos bem como a de lavrar a ata de eleição, proclamar os eleitos e acompanhar a votação.

Art. 11 – O representante da entidade habilitada deverá se dirigir ao local de votação munido de documento original de identificação, com foto, devendo assinar lista de presença.

Art. 12 – A cédula de votação impressa contará com a relação das entidades candidatas por segmento.

Parágrafo Único – Cada entidade/usuário/trabalhador eleitoral terá direito a 02 (dois) votos por segmento.

Art. 13 - A cédula de votação será rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral, e Ministério Público (se estiver presente).

Art. 15 - Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário (a) da mesa.

Art. 16 - A ata uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da mesa eleitoral e Ministério Público (se estiver presente).

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral acompanhada pelo Ministério Público Estadual (se estiver presente).

Art. 18 - Serão proclamados eleitos como conselheiros titulares e suplentes, as 03 (três) entidades ou representações (usuários e trabalhadores) mais votadas/os, por segmento representativo.

Art. 19 - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, verificado pela data de fundação da entidade registrada em cartório e no caso de usuários e trabalhadores, o critério de desempate será o de maior idade.

Art. 20 - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após lavrada a ata de eleição, anexada a lista de presença e encaminhada a Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, a qual nomeará e empossará os eleitos.

Art. 21 - O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Entidades e representantes eleitos, serão nomeados pelo Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar ato de nomeação no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 23 – As vagas de um determinado segmento (entidades, usuários ou trabalhadores do SUAS), que se fizerem ausentes a eleição ou não foram preenchidas durante o processo de inscrições, serão automaticamente destinadas para o segmento presente e aptos a participarem do processo com maior número de inscritos.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Brejo da Madre de Deus, 27 de setembro de 2023.

PAULA IZABELE DE LIMA OLIVEIRA
Presidente Da Comissão

ANDRÉA KARLA DE FREITAS JORDÃO DO AMARAL
Orientadora Jurídica

ANEXO I

Cronograma de Atividades
PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Brejo da Madre de Deus – PE
2023

DATA	ESPECIFICAÇÃO
27 de setembro	Publicação do Edital.
02 a 13 de outubro	Inscrições na sede da Secretaria de Assistência Social, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, na Rua José Bonifácio, nº 17, Centro – CEP: 55170-000, das 8h às 13h.
31 de outubro	Eleição e posse (8h às 13h)
03 de novembro	Divulgação do resultado da votação
04 de novembro	Solicitação da Publicação do Decreto da nova composição do Conselho Municipal de Assistências Social
08 de novembro	Reunião de posse e transição dos membros e da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social

PAULA IZABELE DE LIMA OLIVEIRA
Presidente Da Comissão

ANDRÉA KARLA DE FREITAS JORDÃO DO AMARAL
Orientadora Jurídica

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7F80BBC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMDDCA/MORENO

Divulgar a relação de mesários que irão trabalhar no processo de escolha do Conselho Tutelar para gestão 2024-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 239/90, através da Comissão Eleitoral, instituída pelas Resoluções nº 001, 002 e 003, de 2023, torna público a lista dos mesários que irão atuar na votação para escola dos Conselheiros Tutelares

1 - Adjane Maria Costa
2 - Adriana Maria de Alencar Lopes
3 - Adriana Maria de Lima
4 - Adriett Lunna
5 - Alans Isabele Souza de Castro
6 - Aldair Lima da Silva
7 - Alessandra Emily de Oliveira Sotero
8 - Alexandre Inácio de Oliveira
9 - Aline Beatriz da Silva
10 - Amanda Fernandes Cunha da Silva
11 - Amaro Bernardino Correia
12 - Ana Beatriz Oliveira
13 - Ana Emilia Cavalcanti de Oliveira
14 - -Ana Karoliny Freitas Figueiredo
15 - Anderson Guilherme Cunha da Silva
16 - Anderson Henrique B. da Silva
17 - Anderson Tiago de Oliveira
18 - Andreza Verusca Silvia Ferreira
19 - Ângela Karla S. Cau
20 - Bárbara Moura Camêlo Fonsêca
21 - Breno Lúcio Tintino de Castro Santos
22 - Bruno Cavalcanti Rodrigues
23 - Cássia Danielle de Lira
24 - Cleiton Lopes da Silva
25 - Danielle Rodrigues da Silva Oliveira
26 - Deise Silva de Lima
27 Deivid Leonardo Silva de Souza
28 - Desiree Gabriela Lopes da Silva
29 - Eliel Ribeiro Gomes
30 - Erica Carneiro da Silva Campos
31 - Ericka Roberta Rodrigues Cavalcanti Fragoso
32 - Erison Franca Ferreira
33 - Fernanda Kariny Silva dos Santos
34 - Flavia Pereira de Santana
35 - Flávio Ricardo da S. Bezerra
36 - Francielle Maria Bernardo Santana
37 - Gabriel Rodrigues Leão
38 - Hekisotery Pereira Viana Costa
39 - Helton Mateus da Silva
40 - Iago Ravelly Santos de Almeida
41 - Jamile Kesia Lima da Silva
42 - Janeide Andrade da Silva
43 - Jenniffer Soares Pompeu
44 - Joas Abilio da Silva
45 - Jocivane Oliveira de Santana
46 - José Francisco dos Santos
47 - José Hyrlleson
48 - José Jackson Pereira dos Santos
49 - José Robson Galdino da Silva
50 - Joselma Silva da Costa
51 - Juliana Lira Tavares de Sena
52 - Juliana Oliveira dos Santos
53 - Karine Mirelles Fraga Maciel
54 - Kassia Camila Ferreira Domingos
55 - Kesia de Oliveira Silva
56 - Keyth Evellin Rodrigues Souza
57 - Lá Rúbia Maria de Souza Santos
58 - Lenira Silva de Araújo Braga
59 - Luana Darc dos Santos Vasconcelos
60 - Lucas Henrique Nascimento Rodrigues
61 - Lucemira Lazaro Ramos Ferreira
62 - Luciany Castelo Branco
63 - Luiz Bezerra de Oliveira Junior
64 - Luiz Bezerra de Oliveira Junior
65 - Márcia Cristiane Félix da Silva Santana
66 - Marconiedison Herculano da Silva
67 - Maria Aparecida da Silva
68 - Maria da Conceição de Lima
69 - Maria do Carmo da Conceição Almeida
70 - Maria Hostência do Carmo Lins
71 - Maria Katarine Freitas da Silva
72 - Marilia Gabriela dos Santos Lira
73 - Mesadaque Jonatas da Fonseca Rodrigues
74 - Monik Graziela Ximenes De Souza
75 - Nayane Borges
76 - Oldemir Mendes Felipe Neto
77 - Paloma Santana de Lira
78 - Patrícia Ferreira da Silva
79 - Paula Cristina de Oliveira Rosendo
80 - Paula Guimaraes de Lima
81 - Pedro Vynicius Oliveira Silva
82 - Querem Hapuque Oliveira das Neves
83 - Rayssa Cybelle Lopes Santos
84 - Reilza Ribeiro de Deus
85 - -Rhaynne Mayara dos Santos
86 - Rhuan Henry Nascimento Cunha
87 - Rosângela Maria da Silva
88 - Sandra Arcanjo da Silva Oliveira
89 - Sandra Gomes Borges da Silva
90 - Sheila Cristina de Freitas Silva Ferreira
91 - Thacytta Hellen Pereira de Lima
92 - Thalyta Maria Oliveira da Silva
93 - Veider Carlos Silva Soares
94 - Victor Gabriel da Silva
95 - Wanderson José da Silva

Moreno, 26 de setembro de 2023

Comissão Eleitoral

ALDENIR BARBOSA FIGUEIREDO

BRUNO RAMOS DE CASTRO

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

ELUCIANO DOS SANTOS FERREIRA

MARCOS ANTONIO SILVEIRA GADELHA

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA

SUÉLIMA GEANINE DE L. SILVA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:88900674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2023

Constitui Comissão de Avaliação e Monitoramento, Coordenação de Processo de Seleção Interna de Diretor Escolar no Município de São Joaquim do Monte – PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica do município neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação e Monitoramento, Coordenação de Processo de Seleção Interna de Diretor Escolar para atuar em instituições de ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Município de São Joaquim do Monte – PE.

Parágrafo único. A Comissão constituída no caput terá as seguintes competências:
I – Coordenar o processo Seletivo, compreendendo todos os atos concernentes à sua realização, desde a elaboração do edital, da inscrição até a divulgação dos candidatos selecionados.
Art. 2º - Nomear e compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, Coordenadora de Processo Seletivo interno, citado no artigo anterior sob a presidência do primeiro, os (as) seguintes servidores (as):
1 – Lindinalva Maria da Costa - matrícula 4213;
2- Josefa da Conceição Marques - matrícula 433;
3 – Iracemilda Monteiro Vaz Cavalcanti - matrícula 809.
Art. 3º As decisões, julgamentos e deliberações da Comissão, dar-se-ão de forma colegiada por maioria simples.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:B393F84A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2023 - CMDDCA/MORENO

Normatiza e orientar a atuação de eleitores, mesários e candidatos no dia da escolha do Conselho Tutelar gestão 2024-2028 e define os locais de votação e suas respectivas seções.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 239/90, através da Comissão Eleitoral, instituída pelas Resoluções nº 001, 002 e 003, de 2023, e,
CONSIDERANDO o Edital para Seleção de Membros do Conselho Tutelar do Moreno/PE para o período de 2024 a 2028.
CONSIDERANDO as Leis Eleitorais e Resoluções do Supremo Tribunal Eleitoral Federal.
BUSCANDO o melhor funcionamento do processo de escolha do Conselho Tutelar, durante todo o dia da eleição.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o dia da eleição, é permitido o uso de cola eleitoral na cabine de votação, ter um acompanhante caso seja idoso ou uma pessoa com deficiência.

Art. 2º - Reafirma o § 8º. do Art. 65, a pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

Art. 3º - Reafirma o § 4º do Art. 65 na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

Art. 4º - Reafirma o art. 64 do Edital da Eleição, em hipótese alguma o eleitor poderá votar sem que seu nome conste na lista fornecida pelo TRE/PE.

Art. 5º - Reafirma os itens I, II e III do Art. 50 do Edital da Eleição

Art. 6º - As denuncias de desrespeito às regras do processo eleitoral, no dia da eleição, deverão ser feita por escrito e direcionada ao Ministério Público, apresentando se possível às provas.

Art. 7º - A apuração dos votos acontecerá na Quadra do Colégio Baltazar, situado na Av. Dr. Sofronio Portela, 4309, Centro, Moreno-PE, a partir das 17h.

Art. 8º - Só terá início a apuração quando a Comissão estiver de posse do resultado dos cinco locais de votação.

Art. 9º - No local de apuração só será permitido o acesso a candidatos e seus respectivos fiscais (indicados por ofício em data constante no cronograma do Edital da Eleição), equipe de apoio e Ministério Publico.

Art. 10º - Não será fornecido ao candidato nem ao fiscal quaisquer vias dos documentos emitidos pela urna eletrônica (zerézima, resumo da zerézima e o boletim de urna), logo após a abertura da urna, será afixado na sala de votação, visível a todos, o resumo da zerézima.

Art. 11º - Será permitido ao candidato a captura de imagem da zerézima e do BU através de fotografia ou acessando o QR code.

Art. 12º - As urnas para votação serão eletrônicas fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral distribuídas nos seguintes locais de votação:

Local de Votação	Endereço	Escolas	Seções
Escola Municipal Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309, Centro	Noemi Guerra	77, 87, 88, 114 e 134,
		Josefa Alves	120, 126 e 129
		Sofrônio Portela	26, 27, 28, 29, 30, 31 53, 54, 55, 67, 68, 78 e 83
		Colégio Disneylândia	73, 79, 82, 90 e 112
		Quadra do Baltazar	103, 111, 131 e 136
		Colégio Baltazar	37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 51 e 52
Escola Municipal Sevy Rocha	Rua Argemiro Nepomuceno s/n, Alto da Maternidade	Áurea da Cunha	1, 2 e 3
		Arhur Mendonça	34, 35, 36, 69, 71, 80 e 119

		Imaculada Conceição	86,100,106 e 107
		SESI	04, 05, 18, 19, 20, 21, 97, 109 e 121
		Sevy Richa	22,23,24,25 e 122
Escola Municipal Elza Pereira de Lima	Rua Ormezinda Vasconcelos Verçosa, 73, Centro	Estação da Cultura	46,47,48,49,75,89 e 113
		Cardeal Dom Jaime	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 84 e 85
		Argemiro Nepomuceno	32,33,94 e 125
		Salão Paroquial	14,15,16,17,108
		Elza Pereira	44,45,74,81,93,96,99,115 e 118
Escola Municipal Otoniel Lopes	Rua Henrique Dias, 181, Nossa Senhora de Fátima	Otoniel Lopes	101,105,110 e 133
		Auta de França	117,123 e 132
Escola Municipal Edson Régis	Rua Antônio Vicente, s/n, Bonança	Gerson Carneiro	72,76 e 104
		Maria do Céu	62,63,64,65,66 e 70
		5 de julho	91,95,98,130 e 138
		Wilson Bernardino	59,60 e 61
		Terezinha do Menino Jesus	116,124,127 e 137
		Edson Régis	56,57,58,92,128 e 135

Art. 13º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 25 de setembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

ALDENIR BARBOSA FIGUEIREDO

BRUNO RAMOS DE CASTRO

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

ELUCIANO DOS SANTOS FERREIRA

MARCOS ANTONIO SILVEIRA GADELHA

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA

SUÉLIMA GEANINE DE L. SILVA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:02C2A352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.489

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**650.000,00**			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1108		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	330.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	1109		10.302.0017.2063.0000	Mais Saúde	320.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**650.000,00**
Fontes de Recurso		
05	00	650.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de SETEMBRO de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9AD428B1

